



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

DECRETO Nº 372/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

APROVA A PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CACIQUE DOBLE - PMGIRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de **Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, que cabe ao município prover sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza (LOM, art. 5º);

Considerando, que também cabe ao município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (LOM, art. 5º);

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando, que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de

vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (LOM, art.131);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a primeira revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cacique Doble - PMGIRS, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE – RS,
10 DE MAIO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração